



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 44/2017/CFA

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 476900.007062/2017-03

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de sistema eletrônico eleitoral via internet, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento das eleições eletrônicas para o pleito de 2018 do Sistema CFA/CRA.

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Entrega de propostas: 08/02/2018

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br

Etapa de Lances:

Abertura da seção pública: 22/02/2018

- Horário: 09:00 (horário oficial de Brasília)

- Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

- Código da UASG 389133

A Conselho Federal de Administração - CFA, representada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 34 de 23 de março de 2017, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO" objetivando a contratação de empresa para fornecimento de serviço de sistema eletrônico eleitoral via internet, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento das eleições eletrônicas para o pleito de 2018 do Sistema CFA/CRA, conforme detalhamentos constantes neste Edital e anexos, consoante o Processo em epígrafe.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

1. DA SESSÃO PÚBLICA E VINCULAÇÃO

1.1. A sessão pública do certame será realizada na Internet, sendo integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, conforme Portaria nº 34 de 23 de março de 2017.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5.450/2005 e 6.204/2007, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.
- Sessão pública na Internet para recebimento dos lances: aberta às 09:00 horas do dia 22/02/2018 no mesmo endereço www.comprasnet.gov.br
- Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF.
- O lance deverá ser ofertado pelo valor global

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de serviço de sistema eletrônico eleitoral via internet, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento das eleições eletrônicas para o pleito de 2018 do Sistema CFA/CRA.

2.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O sistema de controle eleitoral, em ambiente web, deverá abranger os módulos abaixo discriminados, os quais estão detalhados no Anexo I do termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral - Especificações Técnicas.

2.2.1. Eleição

O módulo “Eleição” deverá ser utilizado para o controle e realização do processo eleitoral no dia da eleição e para registro de justificativas, conforme prazos estabelecidos na RN.

2.2.2. Candidato

O módulo “Candidato” deverá ser utilizado para o controle de todos os candidatos a cargos eletivos na eleição.

2.2.3. Usuário

O módulo “Usuário” deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso.

2.2.4. Administração do Sistema

O módulo “Administração do Sistema” deverá ser utilizado para possibilitar a configuração, cadastramento e monitoramento de todas as informações necessárias para o controle do processo eleitoral.

2.2.5. Resultados

O módulo “Resultados” deverá ser utilizado para possibilitar a totalização dos resultados por CRA/cargo/chapa.

2.2.6. Estatísticas / Relatórios

O módulo de “Estatísticas / Relatórios” deverá ser utilizado para disponibilizar informações estatísticas (parciais/totais) do processo eleitoral, além de relatórios gerenciais e finais para homologação do processo eleitoral.

2.2.7. Itens do serviço

O serviço deverá contemplar os seguintes itens para efetivação do objeto:

- I - Levantamento dos requisitos necessários para eventuais customizações do aplicativo que atenda o termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos
- II - Customização do sistema de controle eleitoral
- III - Fornecimento de infraestrutura de *data center*
- IV - Conformação técnico-legal de todo o ambiente de produção necessário para a execução do serviço discriminado neste termo de referência, dentre os quais citamos:
 - a) Servidores
 - b) Aplicativos e sistemas
 - c) Alocação de sistemas operacionais
 - d) Alocação de sistemas gerenciadores de banco de dados
 - e) Dispositivos de segurança
 - f) Ativos de rede
 - g) Alocação de meios de comunicação de dados
 - h) Alocação de servidores de aplicação
 - i) Alocação de servidores de banco de dados
 - j) Alocação de servidores de balanceamento de carga (load balance)
 - k) Alocação de certificados digitais para servidores de aplicação
 - l) Alocação de concentradores (switches)
 - m) Alocação de firewall, baseado em hardware e software, de alta disponibilidade
- V - Execução de testes funcionais e unitários
- VI - Homologações do sistema (aplicativo e infraestrutura)
- VII - Execução de procedimento de stress do sistema
- VIII - Emissão de relatórios sobre testes e homologações
- IX - Execução de simulação do processo eleitoral
- X - Inicialização do sistema para o pleito
 - a) Cadastro de chapas e currículo de candidatos
 - b) Cadastro de eleitores
- XI - Criação de credenciais
 - a) Geração de logins
 - b) Emissão de senhas
- XII - Acompanhamento do processo eleitoral
- XIII - Oferecimento de serviço de *call center* e suporte de segundo nível à equipe de *call center*
- XIV - Emissão de relatórios estatísticos e de resultados
- XV - Fornecimento de bancos de dados contendo relação de eleitores que votarão e eleitores que justificarão em 2018

XVI - Disponibilidade de acesso aos comprovantes de voto e de justificativa até a data de vigência do contrato objeto deste termo de referência

XVII - Encerramento do sistema

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP (quando assim o for), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, que sua proposta é absolutamente independente em relação aos demais licitantes.

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até **05 (cinco)** dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio, à vista dos originais.

3.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar seu cadastramento pelo menos no nível básico de credenciamento.

3.3. **Não será** admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.3.3. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal;

3.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.8. Empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

3.4. Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, nos casos de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.2. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2.2. Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

3.4.2.3. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

3.4.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico para fornecedores”, disponibilizado no endereço www.comprasnet.gov.br;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site www.comprasnet.gov.br.

4.3. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

4.5. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro obrigatório no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os seguintes níveis de credenciamento:

- I. Credenciamento;
- II. Habilitação Jurídica;
- III. Regularidade fiscal federal;
- IV. Regularidade fiscal estadual/municipal;
- V. Qualificação econômico-financeira.

4.5.1. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico SRP (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

4.7. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º Art.3º do Decreto n.º 5.450/05).

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO SISTEMA ELETRÔNICO E DA PROPOSTA

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

5.3.1. **Valor global** do item – em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

5.3.1.1. **Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, o preço de cada uma das etapas previstas deve ficar iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública.**

5.3.1.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.3.1.3. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

5.3.2. A licitante deverá preencher o campo da Descrição Detalhada do Objeto, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais às condições do serviço, conforme o solicitado no Anexo I, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação:

5.3.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.3.2.2. **Não serão** aceitas descrições genéricas como: **“conforme Edital”, “atendemos o Edital”** dentre outras, sem especificar o serviço ofertado;

5.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

5.5. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado para cada Item.

8.1.2. A proposta deve incluir todos os custos inerentes às etapas do objeto. Deverão ser incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas, tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O intervalo entre os lances ofertados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos. Os lances enviados em desacordo serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.1.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor global máximo do item, bem como não poderão ultrapassar os valores unitários máximos definidos no Termo de Referência.

9.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. Antes de proceder à avaliação da aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que envie imediatamente, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.1. A Declaração citada no item 9.3, só deverá ser encaminhada caso a empresa não tenha declarado conforme exigido no item 3.4.2 alínea "e"

9.3.2. A proposta final de preços deverá ser encaminhada no prazo máximo de **1 (uma) hora**, após a solicitação do Pregoeiro e deverá conter: razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), nome do responsável pela assinatura da contrato e proposta com cargo e CPF, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão e as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado, considerando apenas duas casas decimais, juntamente com o prospecto do produto. O envio deverá ser encaminhado no sistema Comprasnet, sendo anexado em campo oportuno que será aberto pelo pregoeiro e após a sua convocação no sistema.

9.4. A declaração falsa relativa à elaboração independente de proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá apresentar – original ou cópia autenticada - sua habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.8. **Será desclassificada a proposta final que:**

9.8.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.8.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

9.8.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo fixado ou não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital;

9.8.4. Apresentar preços superiores àqueles estimados no Termo de Referência.

9.9. **Também será desclassificada a proposta final que:**

9.9.1. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

9.9.2. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

9.9.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j. Estudos setoriais;
- k. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- m. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.12. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo pregoeiro(a).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, devendo a documentação ser anexado na fase de habilitação e campo oportuno a ser convocado pelo Pregoeiro, cujo aviso se dará pelo chat. E após a habilitação provisória deverá encaminhar a documentação no prazo máximo de até 3 (três) dias a contar da solicitação no sistema eletrônico.

10.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2. É assegurado ao Licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação atualizada, juntamente com a documentação complementar.

10.3. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.4. Será considerada inabilitada a Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

- 10.5. Tendo sido constatada alguma irregularidade na comprovação fiscal de microempresas ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de ter sido declarado vencedor e contando-se o prazo a partir da convocação pelo pregoeiro por meio do *chat*, no pregão, prorrogável por idêntico período, a critério da CFA, para a demonstração de regularidade, materializada com a apresentação da certidão negativa ou a certidão positiva com efeito de negativa.
- 10.6. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 10.7. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 10.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por idêntico período a critério da CFA, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.10. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.
- 10.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.13. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, fixadas no edital, será declarado o Licitante vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.
- 10.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

- 11.1. Para fins de habilitação ao certame, o licitante detentor do menor preço se obriga a satisfazer os requisitos relativos a:
- Habilitação Jurídica;
 - Qualificação Econômico-Financeira;
 - Qualificação Técnica;
 - Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e FGTS;
 - Regularidade Trabalhista;
 - Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
 - Os Licitantes são obrigados a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, §2º da Lei de Licitações;
 - Os Licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei Nº. 10.520/02
- 11.2. Relativos à **Habilitação Jurídica**
- No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 11.3. Relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:
- 11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 11.3.3. Certidão Negativa Conjunta que comprove a regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União a regularidade perante a Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
 - 11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 11.3.5. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS).
 - 11.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
- 11.4. Relativos à **Qualificação Econômico-Financeira**:

- 11.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;
- 11.5. **Relativo à Qualificação Técnica:**
- a. **Atestado de Capacidade Técnica** - A empresa deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado/certidão/declaração de capacidade técnica, em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o Licitante prestado serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- 11.5.1. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a LICITANTE envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades da lei;
- 11.5.2. A equipe técnica do CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela LICITANTE;
- 11.5.3. Os serviços devem ser executados exclusivamente pela empresa contratada, através de visitas técnicas realizadas por pessoal qualificado, devidamente identificado como seu funcionário.
- 11.6. Só será aceita a documentação sendo anexada em campo próprio no sistema Comprasnet. .
- 11.7. Os documentos exigidos deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro, endereçados a SAUS Quadra 01 Bloco "L" Edifício CFA – Edifício CFA – Asa Sul – Brasília – DF – CEP 70.070-932.
- 11.8. Os documentos exigidos podem ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por cartório, ou ainda, com a apresentação da publicação em órgão da imprensa oficial, com cópia para conferência e autenticação do Pregoeiro. Tais documentos deverão ser entregue em envelope fechado contendo, externamente, os seguintes dizeres:

“CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476900.007062/2017-03

EMPRESA: _____”

- 11.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação; que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação; ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno.
- 11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.13. É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplem o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmos estejam devidamente em dia.
12. **CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**
- 12.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com a identificação do respectivo CPF e Carteira de Identidade.
- 12.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 12.3. No caso de apresentação apenas dos documentos de forma original, os mesmos não serão devolvidos à empresa, passando a integrar a documentação do processo.
- 12.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade.
- 12.5. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto as certidões relativas à qualificação econômico-financeira, que não têm validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.
- 12.6. Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias.
- 12.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
13. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Licitante, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o Licitante.

14. **DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso.

14.2. Os Licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de até 03 (três) dias para fazê-lo, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro, encaminhados à autoridade competente (Ordenador de Despesas) quando mantiver sua decisão.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor;

14.5. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro que habilitar e inabilitar a licitante ou que julgar as propostas terão efeitos suspensivos;

14.5.1. Não terá efeito suspensivo o recurso interposto da decisão do pregoeiro que não conhecer de recurso manifestamente incabível.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente (Ordenador de Despesas) adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório;

14.8. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fac-símile, ofício ou por outra maneira formal, pela imprensa oficial, quando assim dispuser a legislação;

14.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais; e

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos da CFA.

15. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. **DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

16.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato, conforme minuta constante no ANEXO B do edital, a qual será adaptada à proposta do licitante vencedor.

16.2. A CFA convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

16.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CFA.

16.4. É facultado ao CFA, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes. O pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato de assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, amigavelmente, por mútuo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

16.7. A consulta ao SICAF, para verificar a regularidade da pretendida CONTRATADA, será feita "on line", por servidor devidamente credenciado, que deverá imprimir esses documentos e anexá-los aos autos do processo de contratação.

16.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

16.9. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e deverão ser assinados dentro do prazo de execução do objeto do contrato.

17. **DO REAJUSTE**

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Instrumento de Contrato (Anexo B), anexo a este Edital.

18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CFA E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da CFA e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

19. **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 19.1. Os critérios de fiscalização do contrato estão estabelecidos no Contrato, anexo B deste Edital.
20. **DO PAGAMENTO**
- 20.1. O pagamento será efetuado conforme previsto no Termo de Referência, Anexo A deste Edital, após o atesto do Gestor/fiscal na Nota Fiscal.
21. **– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 21.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº62.2.1.1.01.04.04.057.008.
22. **DOS VALOR ESTIMADO**
- 22.1. O valor global estimado para gastos será de **R\$508.425,00** (quinhentos e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
- 22.2. Nos termos do disposto no inciso X do art. 40 combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei nº. 8.666/1993, o Conselho Federal de Administração, com base pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelos licitantes, o valor máximo por Item expresso em real, ficando o licitante ciente de que, a proposta de preços apresentada com valor superior ao limite estabelecido, acarretará a desclassificação da proposta em relação ao objeto, sujeitando-se a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.
23. **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 23.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.3. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 23.1.6. Fizer declaração falsa;
- 23.1.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 23.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as sanções previstas no termo de referencia.
24. **DO RECEBIMENTO**
- 24.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado pelo CFA, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.
- 24.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na entrega do objeto, a adjudicatária fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CFA.
- 24.3. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.
- 24.4. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (dias) dias corridos após a assinatura do contrato.
25. **DO ADIAMENTO, DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**
- 25.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiada ou ter prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
26. **DOS ILÍCITOS PENAIS**
- 26.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
27. **DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 27.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.
- 27.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 27.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 27.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 27.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 27.2.2. Quaisquer esclarecimentos de dúvidas visando ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados para os endereços eletrônicos licitacao@cfa.org.br e/ou protocolo@cfa.org.br.

- 27.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 27.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 27.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 27.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 28.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no Conselho Federal de Administração – Setor de Autarquias Sul – Quadra 1 – Bloco L – Edifício CFA – Brasília/DF, CEP 70.070-932, nos dias úteis, das 9h às 12h, e das 14h às 17h, na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.cfa.org.br.
- 28.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 28.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 28.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 28.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes da Ata de Registro de Preços.
- 28.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração.
- 28.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 28.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 28.9. Toda comunicação oficial ocorrerá por *e-mail*, por meio do sistema *comprasnet* ou por publicação, nos termos da legislação.

Tatiana Almeida Galdeano

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Almeida Galdeano, Pregoeiro**, em 05/02/2018, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0107034** e o código CRC **159F1382**.

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 84/2017/CFA

PROCESSO Nº 476900.007062/2017-03

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de serviço de sistema eletrônico eleitoral via internet, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento das eleições eletrônicas para o pleito de 2018 do Sistema CFA/CRA's.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O sistema de controle eleitoral, em ambiente web, deverá abranger os módulos abaixo discriminados, os quais estão detalhados no Anexo I do termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral - Especificações Técnicas.

1.1.1. Eleição

O módulo "Eleição" deverá ser utilizado para o controle e realização do processo eleitoral no dia da eleição e para registro de justificativas, conforme prazos estabelecidos na RN.

1.1.2. Candidato

O módulo "Candidato" deverá ser utilizado para o controle de todos os candidatos a cargos eletivos na eleição.

1.1.3. Usuário

O módulo "Usuário" deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso.

1.1.4. Administração do Sistema

O módulo "Administração do Sistema" deverá ser utilizado para possibilitar a configuração, cadastramento e monitoramento de todas as informações necessárias para o controle do processo eleitoral.

1.1.5. Resultados

O módulo "Resultados" deverá ser utilizado para possibilitar a totalização dos resultados por CRA/cargo/chapa.

1.1.6. Estatísticas / Relatórios

O módulo de "Estatísticas / Relatórios" deverá ser utilizado para disponibilizar informações estatísticas (parciais/totais) do processo eleitoral, além de relatórios gerenciais e finais para homologação do processo eleitoral.

1.1.7. Itens do serviço

O serviço deverá contemplar os seguintes itens para efetivação do objeto:

- I - Levantamento dos requisitos necessários para eventuais customizações do aplicativo que atenda o termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos
- II - Customização do sistema de controle eleitoral
- III - Fornecimento de infraestrutura de *data center*
- IV - Conformação técnico-legal de todo o ambiente de produção necessário para a execução do serviço discriminado neste termo de referência, dentre os quais citamos:
 - a) Servidores
 - b) Aplicativos e sistemas
 - c) Alocação de sistemas operacionais
 - d) Alocação de sistemas gerenciadores de banco de dados
 - e) Dispositivos de segurança
 - f) Ativos de rede
 - g) Alocação de meios de comunicação de dados
 - h) Alocação de servidores de aplicação
 - i) Alocação de servidores de banco de dados
 - j) Alocação de servidores de balanceamento de carga (load balance)
 - k) Alocação de certificados digitais para servidores de aplicação
 - l) Alocação de concentradores (switches)
 - m) Alocação de firewall, baseado em hardware e software, de alta disponibilidade
- V - Execução de testes funcionais e unitários

- VI - Homologações do sistema (aplicativo e infraestrutura)
- VII - Execução de procedimento de stress do sistema
- VIII - Emissão de relatórios sobre testes e homologações
- IX - Execução de simulação do processo eleitoral
- X - Inicialização do sistema para o pleito
 - a) Cadastro de chapas e currículo de candidatos
 - b) Cadastro de eleitores
- XI - Criação de credenciais
 - a) Geração de logins
 - b) Emissão de senhas
- XII - Acompanhamento do processo eleitoral
- XIII - Oferecimento de serviço de *call center* e suporte de segundo nível à equipe de *call center*
- XIV - Emissão de relatórios estatísticos e de resultados
- XV - Fornecimento de bancos de dados contendo relação de eleitores que votarão e eleitores que justificarão em 2018
- XVI - Disponibilidade de acesso aos comprovantes de voto e de justificativa até a data de vigência do contrato objeto deste termo de referência
- XVII - Encerramento do sistema

2. - DA JUSTIFICATIVA

As eleições do Sistema CFA/CRA's ocorrem bianualmente com a finalidade de eleger os seus representantes para os mandatos de Conselheiros Federais, de Conselheiros Regionais e seus respectivos Suplentes.

No ano de 2018, a eleição mobilizará todos os profissionais de administração, devidamente registrados no Sistema CFA/CRA's.

A infraestrutura necessária para organizar todo o processo eleitoral deve estar condizente com as dimensões continentais do País, pois a eleição ocorrerá simultaneamente em todos os Estados da República Federativa do Brasil.

O planejamento se constitui em peça fundamental para dar coesão e consistência às ações que devem ser implementadas na viabilização de todo o projeto de processo eleitoral, que sistematicamente passa por melhorias contínuas a cada pleito.

Esta edição das eleições de 2018 dá continuidade ao processo consolidado em 2014 no que se refere a canais de comunicação com o eleitor.

A atual Comissão Permanente Eleitoral reiterou todo o conhecimento já agregado aos pleitos anteriores, acrescentando um novo elemento de caráter econômico: a retirada do procedimento de geração de etiquetas para envio de correspondências ao eleitor com informações de credenciais de acesso. Por outro lado, continua a disponibilidade de geração de etiquetas para que as chapas interessadas enviem suas divulgações aos eleitores de seus respectivos CRA's.

Assim, o CFA promoverá a contratação de solução em TI que possibilite ao Sistema CFA/CRA's continuar o êxito até então consagrado pelo processo eletrônico de eleição e, por meio de seus canais de divulgação, difundir o processo para que o público-alvo exerça sua plena cidadania, garantindo seus direitos de votar e ser votado.

Justifica-se ainda a contratação do serviço a ser executado por empresa qualificada nos termos deste Termo de Referência deste Conselho, solução que atenda às regras de segurança nele requeridas. Acrescente-se que, para homologar o atendimento a esses requisitos, empresa especializada em auditoria que também será objeto de licitação, caracterizando assim, a total isenção e imparcialidade do CFA na execução desses serviços.

3. - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. A modalidade da licitação será por menor preço, Pregão eletrônico.

4. - DA PROVA DE CONCEITO

A licitante vencedora submeter-se-á a prova de conceito, conforme descrito no anexo II do termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral. A prova de conceito será executada por empresa de auditoria contratada.

A licitante que for declarada provisoriamente classificada em primeiro lugar por apresentar o menor preço global deverá, no prazo de dois a cinco dias, em data a ser marcada pelo Pregoeiro, apresentar-se na sede do CFA para participar da Prova de Conceito, em data e horário agendado.

O descumprimento do prazo acarretará a desclassificação da proposta.

A prova de conceito será realizada em sessão pública, na sede do CFA, devendo iniciar às 9h da data marcada, e deverá aferir, por meio de demonstração, o atendimento a todos os requisitos elencados no Anexo II do termo de referência. O cumprimento dos requisitos será avaliado pela Auditoria e assistida por representantes do CFA.

Não serão permitidas, após iniciada a prova de conceito, alteração de códigos, compilação, correção, *update*, reconfiguração de serviços, ativação de servidores e outros procedimentos que interfiram no desempenho do sistema submetido à prova. Caso esse fato seja constatado pela Auditoria, a licitante terá sua proposta desclassificada.

A Auditoria emitirá parecer conclusivo, após o término da prova de conceito, no qual manifestará sobre o atendimento do conjunto de requisitos relacionados no Anexo II do termo de referência, e será encaminhada ao Pregoeiro que procederá às medidas cabíveis para continuidade do certame.

Se a licitante não demonstrar o atendimento da totalidade das funcionalidades requeridas no Anexo II do termo de referência, a proposta será

desclassificada, devendo ser chamada a próxima licitante, de acordo com a ordem de classificação no certame, para realização da Prova de Conceito, nas mesmas condições estabelecidas para a primeira colocada.

O Pregoeiro considerará como vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL e que for classificada após a realização da Prova de Conceito.

A licitante arcará com todos os custos necessários à execução da Prova de Conceito.

5. - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Conhecimento do Projeto

A licitante deverá iniciar o levantamento das informações e análise das documentações disponíveis para conhecimento do projeto em, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados da data de assinatura e/ou publicação do contrato no Diário Oficial da União.

5.2. Prazo de vigência do contrato

O contrato terá vigência até o dia 31 de maio de 2019.

5.3. Prazo para entrega dos serviços

Os serviços/módulos do sistema deverão ser entregues em conformidade com o cronograma de atividades a ser elaborado entre as partes.

5.4. Local de entrega

A apresentação dos serviços será na sede do CFA - Conselho Federal de Administração.

6. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação do registro da empresa e do responsável técnico junto ao CRA - Conselho Regional de Administração, conforme prevê a Resolução Normativa CFA nº 198/97.

Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, nos termos do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, que registre(m), no mínimo, as exigências abaixo:

- I - Comprove e demonstre a execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação cuja abrangência tenha sido nacional de até 24 horas, e por meio da internet, de forma satisfatória;
- II - Comprove a quantidade esperada de eleitores, em execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, por meio da internet, com efetivação mínima de 40.000 votos no período de até 22 horas ininterruptas;
- III - Comprove que forneceu aplicação web de missão crítica para a internet;
- IV - Comprove que implementou sistema com banco de dados redundante; e
- V - O(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) ser emitido(s) em nome da proponente e seu CNPJ, em papel timbrado do emitente e com assinatura e identificação do emissor e telefone/e-mail para contato.

A licitante poderá apresentar em um único atestado de capacidade técnica todas as comprovações requeridas, desde que discriminadas apropriadamente.

Observações:

- VI - Voto, para fins de atestado de capacidade técnica, deverá ser entendido, nos serviços de natureza similar, a um evento cuja execução tenha sido realizada por uma pessoa física, de forma manual por meio de página web (formulário) específica, disponível no serviço. Tal evento deverá ser único para cada pessoa que o tenha realizado, sendo vedado que seja repetido ou alterado posteriormente, pela mesma pessoa ou por outrem.
- VII - Eleitor, para fins de atestado de capacidade técnica, deverá ser entendido, nos serviços de natureza similar, a uma pessoa física que tenha realizado a execução do evento de caráter único.

O CFA, através de seus executores técnicos devidamente nomeados e identificados, promoverá:

- a) O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas dos trabalhos, em relatórios formais, nos quais deverão ser apontadas as conformidades e as não conformidades. Esses relatórios deverão ser apresentados em reunião com a Comissão Permanente Eleitoral do CFA, na sede do CFA, cujo conteúdo será lavrado em ata; e
- b) O recebimento, o atestado dos serviços e o encaminhamento das notas fiscais/faturas para pagamento no prazo estabelecido.

7. - DAS RESPONSABILIDADES OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Caberá à Licitante:

- a) Cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Termo de Referência.
- b) Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética e pontualidade, em conformidade com o Termo de Referência e com o que for declarado na proposta vencedora que exceda e não prejudique o que for especificado no Termo de Referência.
- c) Executar as cláusulas contratuais do Contrato, tanto quantitativamente quanto qualitativamente, garantindo a conformidade dos serviços com o objeto do Termo de Referência, prestando as informações cabíveis quando forem constatadas não-conformidades com as respectivas cláusulas.
- d) Identificar e anotar em formulários apropriados as não-conformidades existentes na execução das cláusulas do Contrato, as falhas ou defeitos ocorridos durante a prestação dos serviços, as providências e soluções adotadas, informando por escrito ao gestor do contrato do Contratante.
- e) Garantir o pleno cumprimento do Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais na execução

dos serviços, adotando e implementando as orientações fornecidas pela fiscalização do Contratante.

f) Executar os serviços com a carga horária semanal definida no Termo de Referência.

g) Elaborar cronograma de trabalho, em comum acordo com o Contratante, fixando os dias e horários para a execução dos serviços.

h) Emitir mensalmente ao Contratante relatório, impresso e em meio magnético, contendo a quantidade de horas e serviços executados/entregues, bem como as providências a serem tomadas, caso necessário informando também, no mínimo, data e hora de início e fim do atendimento, solicitação, solução dada, tipo de atendimento, horas gastas, pessoas envolvidas, etc.

i) Entregar os serviços ao Contratante em total acordo com as cláusulas contratuais, com os respectivos documentos legais, nos quais fique descrito o que foi executado, os quantitativos fornecidos, a qualidade e as respectivas características técnicas relevantes.

j) Realizar todos os testes, provas ou inspeções requeridas pela Fiscalização do Contratante que possibilitem verificar a qualidade, a confiabilidade, a solidez, a garantia, a segurança e as especificações constantes no Termo de Referência.

k) Acatar os resultados dos testes, provas ou inspeções realizadas a pedido do Contratante, providenciando na maior brevidade os reparos, os ajustes e/ou as substituições necessárias ao bom cumprimento deste Termo de Referência.

l) Responsabilizar-se pelo total controle do sistema, coibindo tentativas de fraude e quaisquer danos ao Contratante.

m) Responsabilizar-se pelo sigilo das informações mantidas no Banco de Dados do Sistema, sendo vedada a utilização para fins diferentes do expressamente descrito no Termo de Referência e contrato, bem como a comercialização das mesmas.

n) Informar imediatamente ao Contratante, quando da observância da tentativa de fraudes e/ou quebra de sigilo de informações do Sistema, por meio de relatórios.

o) Executar tarefas e auxiliar a equipe de projeto do Licitante, na plataforma tecnológica necessária, através do esclarecimento de dúvidas, orientações e fornecimento de informações.

p) Apresentar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes preenchidos com informações identificadoras dos serviços prestados e o montante para pagamento no prazo contratado, após aceitação dos serviços fornecidos à equipe técnica do Contratante.

q) Acatar a notificação emitida pelo Contratante quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais firmadas, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas, quanto a responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades.

r) Esclarecer por escrito os fatos apontados como motivadores da notificação, suas causas, suas consequências e as implicações legais, ao gestor do contrato do Contratante que acatará ou não as justificativas apresentadas.

s) Providenciar, no mais breve espaço de tempo, a regularização das cláusulas contratuais não cumpridas relativas a solicitações de garantia, reparo, assistência técnica ou substituição, previamente notificadas.

t) Refazer os serviços/módulos, sem ônus ao Contratante, tantas vezes quantas necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço descrito nos anexos I e II do Termo de Referência ou em desacordo com as orientações apresentadas pela Fiscalização do Contratante.

u) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por imperícia, ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que forem constatados, independentemente do controle e da fiscalização exercidos pelo Licitante.

v) Apresentar, independente de solicitação formal do Contratante, os documentos próprios que comprovem as respectivas regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas, assim como, a qualificação da respectiva equipe técnica, no ato da assinatura do Contrato ou quando solicitado pelo gestor do Contrato.

w) Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do Contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o Contratante, bem como a aplicação das demais penalidades.

x) Informar por escrito o nome dos técnicos que representarão a Licitante nas instalações do Contratante na vigência do Contrato, informando nome, número de telefone e e-mail do responsável pelos serviços, a fim de atender as solicitações do Contratante, devendo o responsável indicado reunir-se mensalmente, durante a vigência do contrato, em data estipulada pelo Contratante ou quando solicitado em caráter emergencial.

y) Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços, conforme determina a legislação trabalhista vigente, atendendo aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência.

z) Informar por escrito ao Contratante, com antecedência de 10 (dez) dias, qualquer mudança que ocorra com a equipe alocada, devendo todo profissional substituto atender aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência.

aa) Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Contratante.

ab) Reproduzir quaisquer manuais e demais documentos técnicos e informativos escritos que descrevam os serviços prestados e disponibilizá-los ao Contratante.

ac) Apresentar nota fiscal, licenciamento ou documento equivalente sobre todos os produtos e serviços utilizados para a execução do objeto desse Termo de Referência que confirmam à Licitante o seu direito de uso.

ad) Não atribuir ao Contratante qualquer ônus ou responsabilidade, quer pela via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

7.2. Caberá ao Contratante:

- a) Fazer cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Termo de Referência.
- b) Administrar, coordenar, orientar, definir e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, verificando a conformidade dos serviços prestados com o objeto do Termo de Referência, anotando em registros próprios as atividades que devem ser corrigidas, sanadas, respondidas, complementadas ou refeitas.
- c) Garantir o pleno cumprimento do contrato, orientando e definindo as atividades pertinentes e necessárias que devem ser realizadas pela Licitante vencedora.
- d) Orientar a Licitante vencedora indicando as melhores técnicas a serem praticadas durante a realização dos serviços, a metodologia recomendável, a norma e/ou a legislação técnica aplicável, as normas de conduta praticadas internamente, dirimindo eventuais dúvidas na prestação dos serviços, por intermédio de parecer técnico específico expedido, garantindo o pleno cumprimento deste contrato.
- e) Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando a proponente refazer os serviços, sem ônus à Licitante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço contratado.
- f) Receber os serviços prestados pela Licitante vencedora, os respectivos documentos legais e descritivos, identificando a quantidade, a qualidade e as não-conformidades destes com o Termo de Referência, registrando essas informações em documento apropriado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- g) Fiscalizar, realizar testes, inspeções, perícias ou os meios necessários que permitam verificar a qualidade, a confiabilidade, a garantia, a segurança e a fidedignidade dos serviços adquiridos com as exigências e as especificações constantes no Termo de Referência.
- h) Atestar o recebimento dos serviços adquiridos mediante o aceite formal, encaminhando as notas fiscais/faturas para pagamento no prazo contratado, desde que os serviços atendam os requisitos do Termo de Referência, conforme aprovação da Fiscalização do Contratante.
- i) Informar à Licitante vencedora o aceite dos serviços adquiridos ou a recusa dos mesmos, por escrito, descrevendo os fatos que motivaram a decisão do Gestor do Contrato e as providências a serem tomadas sem ônus para o Contratante.
- j) Notificar a Licitante vencedora quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais por ela firmadas com a Contratante, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas prontamente por ela, quanto à responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades, quanto a irregularidades constatadas na prestação dos serviços.
- k) Avaliar os relatórios de entrega, total ou parcial, dos serviços prestados, emitidos pela Licitante vencedora ou, quando houver, os relatórios técnicos que descrevam a implantação, a metodologia, as alterações, as técnicas adotadas, as adequações ou que levantem questionamento técnico, respondendo-os com aceite ou recusa e/ou naquilo que for pertinente.
- l) Reter o pagamento do Contrato, no todo ou em parte, pelo tempo necessário às devidas correções, caso a Licitante não cumpra com qualquer das cláusulas contratuais firmadas ou não atenda as solicitações de garantia, reparo, complementação, assistência técnica ou de refazer, anteriormente notificadas.
- m) Fiscalizar os documentos que comprovem as regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas da Contratada e a qualificação de sua equipe técnica, solicitando os originais quando julgar necessário.
- n) Autorizar formalmente a entrada dos funcionários da Licitante vencedora, devidamente identificados, garantindo a execução plena do objeto do Contrato.
- o) Providenciar as condições solicitadas pela Licitante vencedora garantindo os meios necessários à boa execução dos serviços, ao êxito dos treinamentos de mão de obra em técnicas específicas, quando contratados, e, conforme conveniência do Contratante, disponibilizar as instalações físicas ou os equipamentos de apoio quando requisitados e não previstos como obrigação daquela no Termo de Referência.
- p) Respeitar as prestações de serviços que sejam protegidas por legislação específica de autoria intelectual e/ou que sejam concedidos por licenças de uso, séries ou versões, como softwares e similares, utilizando-os nas condições estabelecidas em Contrato e mediante expressa autorização do autor.
- q) Efetuar o pagamento conforme especificado no Termo de Referência.
- r) Analisar os relatórios e os módulos customizados, em até 2 (dois) dias úteis, após a entrega pela proponente, emitindo parecer informando à mesma, acerca da aprovação ou reprovação dos serviços apresentados.

8. - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações da **Contratada** são as seguintes:

- a) Assumir todo, e qualquer, ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- c) Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Zelar pela perfeita execução dos serviços e sigilo das informações;
- e) Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

- f) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- g) Substituir, às suas expensas, o equipamento ou material em que verificar defeitos ou incorreções;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por empregados ou propostos envolvidos na execução do objeto;
- i) À Proponente vencedora caberá, ainda Responder, em relação aos seus funcionários, pelas despesas necessárias à realização dos serviços, inclusive as relacionadas com treinamentos, testes e serviços de suporte técnico, tais como:

- Salários;
- Seguros de acidente;
- Taxas, impostos e contribuições;
- Indenizações;
- Vale-refeição;
- Vale-transporte; e
- Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente.

j) A inadimplência da Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CFA, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a Proponente vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CFA; e

k) Entregar os serviços nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. As obrigações do CFA são as seguintes:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por um representante especialmente designado pelo CFA, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b) Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada, após o devido atestado da nota fiscal/fatura;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- e) Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s); e
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada executar fora das especificações fornecidas pelo CFA

9. - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Comissão Permanente Eleitoral, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

10. - DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

10.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

10.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

10.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

10.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

10.2.3. não mantiver a proposta;

10.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

10.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

10.2.6. fizer declaração falsa; ou

10.2.7. cometer fraude fiscal.

10.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

10.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

11. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

11.1.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

11.1.2. Nome, número do CPF e cargo do representante legal da empresa;

11.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

11.1.4. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

11.1.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos os tributos, encargos, percentual de taxa de administração que deverá incidir sobre todos os produtos ou serviços fornecidos, incluindo todos os impostos ou taxas que o compõe.

12. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 62.2.1.1.01.04.04.057.008.

13. - DOS CUSTOS ESTIMADOS

13.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 508.425,00 (quinhentos e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

14. - DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

14.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

- a) Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendadora e o pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;
- b) O pagamento, estando a prestação de serviço atendida, será efetuado em quatro parcelas da seguinte forma:

- A primeira parcela, após trinta dias da assinatura do contrato, condicionada à disponibilização da aplicação em conformidade com todos os requisitos estabelecidos neste termo de referência e com a Resolução Normativa CFA nº 523/2017 para fins de apresentação inicial, testes e auditoria, com valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- A segunda parcela em até 15 (quinze) dias após a homologação final do sistema pela Auditoria ou do Aceite pela Contratante, com valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- A terceira parcela, em até 15 (quinze) dias após a eleição, no valor de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- A quarta e última parcela, em até 30 (trinta) dias após o término do prazo para a apresentação aos CRAs das justificativas, pelo Profissional que deixar de votar, no valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

14.1.2. Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendadora acrescido da taxa de administração, quando for o caso;

14.1.3. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

14.1.4. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado;

14.1.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

14.1.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a RECEITA FEDERAL e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

14.1.7. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

14.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito em cada briefing autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

14.1.9. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

14.1.10. Direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita; e

14.1.11. O CFA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

15. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

O não comparecimento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do

direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

Todas as despesas para a realização das atividades contidas neste Termo de Referência deverão ocorrer a expensas da Licitante.

A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

No intuito de garantir a boa condução dos serviços, deverão constar do Termo de Referência as seguintes cláusulas:

Não é permitida a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do presente Termo de Referência;

Será passível de rescisão contratual o descumprimento aos itens deste Termo de Referência; e

Deverá constar do contrato cláusula de multa diária por atraso na execução do cronograma estabelecido.

Adm^a. Juliana dos Reis Cardoso
Coordenadora da Câmara de Estudos e Projetos Estratégico - CEPE
CRA-DF nº 013300

José Carlos de Araújo Ferreira
Coordenador de Informática - CIN
Mat. nº 0019



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Juliana dos Reis Cardoso, Coordenadora da Câmara de Estudos e Projetos Estratégicos**, em 13/11/2017, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Araújo Ferreira, Coordenador da Coordenadoria de Informática**, em 14/11/2017, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0101293** e o código CRC **169B440B**.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA AUTOMATIZADO PARA O PROCESSO ELEITORAL

1. DEFINIÇÕES

1.1. Eleitor

Entende-se por eleitor um identificador único e uma senha secreta que será fornecida ao integrante do colégio eleitoral, colégio este constituído pela reunião dos colégios eleitorais de cada Conselho Regional de Administração.

1.2. Votação

Entende-se por votação a transação de forma completa, incluindo: Identificação do Eleitor, Alteração de senha, Votação com a nova senha e Emissão de comprovante eleitoral.

2. MÓDULOS E CASOS DE USOS BÁSICOS DO SISTEMA

2.1. Eleição

O módulo "Eleição" deverá ser utilizado para o controle e realização do processo eleitoral no dia da eleição. O módulo deverá ser composto de diversas funcionalidades, tais como:

- I - Votar / Justificar, de acordo com as normas e prazos estabelecidos na Resolução Normativa CFA nº 523/2017;
- II - Imprimir e/ou gravar a imagem do comprovante de voto e da justificativa de ausência;
- III - Confirmar registro de voto ou de justificativa (somente após o término do pleito);
- IV - Confirmar voto no total de votos computados (somente após o término do pleito); e

V - Consultar eleitor por nome completo, número de registro profissional ou CPF, visualizando as seguintes informações:

- a) Nome;
- b) CRA de origem;
- c) Numero de Registro Profissional; e
- d) Situação eleitoral.

2.2. Candidato

O módulo Candidato deverá ser utilizado para o controle de todos os candidatos a cargos eletivos na eleição. O módulo deverá ser composto de diversas funcionalidades, tais como:

- I - Consultar, escolhido um CRA, candidatos por chapa, cargo, nome, registro profissional ou CPF, solicitações de chapa para a CPE, com critérios de pesquisa (iniciando, terminando, contendo); e
- II - Visualizar dados resumidos e completos dos candidatos.

2.3. Usuário

O módulo "Usuário" deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- I - Alterar/esqueceu a senha, em caso de necessidade/esquecimento.

2.4. Administração do Sistema

O módulo "Administração do Sistema" deverá ser utilizado para possibilitar a configuração, cadastramento e monitoramento de todas as informações necessárias para o controle do processo eleitoral. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- I - Consultar eleições (painel de acompanhamento da evolução de votantes por CRA)
- II - Consultar troca de senha (painel de acompanhamento da evolução de votantes por CRA)
- III - Cadastrar/Alterar/Consultar membros da Comissão Permanente Eleitoral
- IV - Cadastrar/Alterar/Consultar CRA
- V - Consultar confirmação de voto de eleitor
- VI - Consultar confirmação de justificativa do eleitor
- VII - Consultar voto de eleitor no total de votos
- VIII - Rotina para geração de logins dos eleitores
- IX - Rotina para geração de senhas prévias dos eleitores
- X - Rotina para higienização de base de dados - tratamento de endereços eletrônicos, telefones, nomes, CPF repetidos. Relatórios, procedimentos e controles deverão ser elaborados para identificar e tratar possíveis ocorrências de duplicação do eleitor no colégio nacional, visando garantir a unicidade do voto
- XI - Rotina para chapa requerer um jogo de etiquetas de eleitores por CRA
- XII - Rotina para CPE/CFA comunicar o envio do jogo de etiquetas
- XIII - Rotina para geração de mala direta de eleitores por CRA ou UF
- XIV - Rotina para que CPE/CFA responda às consultas formuladas pela CPE/CRA ou pelas chapas, de acordo com as normas e prazos estabelecidos na Resolução Normativa CFA nº 471/2015
- XV - Cadastrar/Alterar/Consultar perfil de acesso
- XVI - Cadastrar/Alterar/Consultar usuários do sistema
- XVII - Importar dados dos eleitores aptos de cada um dos 27 (vinte e sete) colégios eleitorais (CRA), prevendo a persistência de, pelo menos, os seguintes dados:

- a) Nome
- b) CPF
- c) Nome da mãe
- d) Logradouro
- e) Número
- f) Complemento
- g) Bairro
- h) Cidade
- i) CEP
- j) UF

- k) Número de Registro Profissional
- l) Email1
- m) Email2
- n) Email3
- o) Celular1
- p) Celular2
- q) Celular3
- r) CRA de origem
- s) Hora de votação/justificativa
- t) Data de votação/justificativa
- u) IP de origem do voto
- v) Discriminação da justificativa

XVIII - Gerar arquivo estruturado para entrega a fornecedor do serviço de SMS e a fornecedor de serviço de mailing, com fins de remessa de senha para eleitor

XIX - Cadastrar/Alterar/Impugnar candidatos de cada chapa habilitada, devendo armazenar os seguintes dados:

- a) Nome do candidato
 - b) CRA (Sigla)
 - c) Número de registro profissional
 - d) Número da chapa
 - e) Cargo eletivo
 - f) Tipo de mandato
 - g) Tempo de mandato (em anos)
- XX - Cadastrar/Alterar/Impugnar chapa

- a) Numero da chapa
- b) CRA (Sigla)
- c) Nome da chapa
- d) Responsável pela chapa
- e) Descritivo (carta de apresentação)

XXI - Controlar acesso de telas e funcionalidades por meio de definição de privilégios e perfil de usuários a ser definida com a CPE

XXII - Suspender divulgação de resultado (por CRA, por candidatura), conforme decisão judicial ou administrativa da CPE

OBSERVAÇÃO: a data e a hora de votação/justificativa serão registradas com base no horário de Brasília/DF.

2.5. Resultados

O módulo “Resultados” deverá ser utilizado para possibilitar a totalização dos resultados por CRA/cargo/chapa. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- I - Consultar resultados dos votos por CRA/cargo/ chapa do processo eleitoral eletrônico
- II - Totalizar os resultados dos votos por CRA/cargo/chapa
- III - Validar/criticar totais de votos com a quantidade de eleitores habilitados em cada CRA e no sistema (senha válida)

2.6. Estatísticas / Relatórios

O módulo “Estatísticas/Relatórios” deverá ser utilizado para disponibilizar informações estatísticas (parciais/totais) do processo eleitoral, além de relatórios gerenciais e finais para homologação do processo eleitoral. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- I - Gerar estatísticas diversas para visualização on-line
 - a) Totalização por CRA/cargo/chapa
 - b) Percentual de votos registrados por CRA/cargo
 - c) Formato gráfico e tabulado
- II - Gerar relatórios PDF
 - a) Eleitores votantes por CRA/cargo/chapa
 - b) Eleitores que justificaram por CRA
 - c) Resultado por CRA/cargo/chapa
 - d) Relatórios de informações referentes aos módulos “Administração do Sistema” e “Resultados”

2.7. Análise e Levantamento de Requisitos

Esta etapa tem o objetivo levantar os requisitos e regras de negócio do sistema para possibilitar a implementação do modelo de dados do projeto, considerando como documento básico para esse trabalho o Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRA, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 523, de 22 de setembro de 2017, que se encontra disponível no site www.cfa.org.br e, a partir de então, denominado Regulamento Eleitoral.

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- I - Detalhamento do processo eleitoral atual;
- II - Caracterização do voto secreto como norma;
- III - Caracterização de computar o voto segundo a escolha do eleitor, garantindo ainda sua unicidade;
- IV - Caracterização de que os eventos passíveis de modificação e registrados no sistema não possam sofrer modificações sem identificar sua autoria;
- V - Caracterização de que os eventos de log do sistema não sofram qualquer modificação após sua gravação;
- VI - Fluxo de registro de Chapas;
- VII - Atendimento a Eleitores em relação ao processo de votação; e
- VIII - Realização das Eleições nos 27 (vinte e sete) Conselhos Regionais de Administração, integrantes do Sistema CFA/CRA, utilizando-se dos dados cadastrais disponíveis, atendendo a:
 - a) Infraestrutura tecnológica (hardware/software/Comunicação);
 - b) Verificação e controle do ambiente operacional no *data center*;
 - c) Monitoramento integral do processo eletivo no período de 0h (zero hora) até 22h (vinte e duas horas), horário de Brasília, do dia 17/10/2018;
 - d) Recepção das justificativas dos eleitores ausentes ao pleito, até o dia 16/12/2018;
 - e) Emissão das listas de votantes e de justificadores, pela Contratada no dia 17/12/2018, que deverá ser fornecida para a CPE/CFA, com leiaute a ser definido; e
 - f) Emissão de comprovantes de voto e de justificativa até o dia 31/12/2018.

3. REQUISITOS

O processo eleitoral deverá ser baseado em ambiente operacional (sistemas básicos, linguagens, bancos de dados, firewall, link de internet, infraestrutura física e lógica, certificados, demais recursos de software, hardware e de segurança) que atenda aos requisitos inerentes à consecução satisfatória das eleições.

Todos os recursos requeridos para a execução do serviço serão custeados pela contratada.

4. SEGURANÇA

Os seguintes elementos devem ser garantidos no que se refere à segurança do processo:

- I - Garantia da unicidade do voto com recursos de crítica e impedimento de um mesmo eleitor votar mais de uma vez:
 - a) Esse processo deve ser feito por meio de realização de assinatura digital de cada voto, sendo utilizado um certificado digital único.
- II - Garantia do cômputo de cada voto no total geral dos votos;
- III - Criptografia de toda a comunicação entre a estação (computador) utilizada pelo eleitor e os servidores onde o voto será armazenado;
- IV - Checagem da identidade do eleitor (login e senha);
- V - Implementação de mecanismos de segurança de rede para detectar e repudiar ataques de negação de serviço (DOS e DDOS) durante o período aberto a votação, evitando a indisponibilidade do sistema e consequente impedimento do seu uso por eleitores legítimos;
- VI - Registro, em arquivo log, dos acessos realizados no módulo de votação, guardando a data, hora e endereço do IP utilizado pelo usuário para votar, justificar ou imprimir comprovante, seja de voto ou de justificativa. Deve-se registrar inclusive as tentativas para acesso ao sistema;
 - a) Todo registro, no arquivo log, deverá ser assinado digitalmente por certificado digital.
- VII - Instalação de certificados digitais, em nome do CFA, e fornecido pela contratada para:
 - a) servidor de aplicação - visando a garantia da integridade dos dados gerenciados pelo servidor de aplicação;
 - b) https - visando inibir ataques do tipo "man in the middle";
 - c) processo eleitoral - visando a garantia da integridade das ações previstas pela CPE.
- VIII - A chave privada do processo eleitoral deverá estar encriptada por senhas secretas de um conjunto de pessoas de forma que para decifrar, seja possível fazê-lo com um subconjunto com pelo menos duas destas senhas.
- IX - Geração de credenciais pessoais de acesso (login e senha), distintas entre si, para os membros Conselheiros da CPE/CFA utilizarem em todo o processo eleitoral, inclusive na utilização do processo de votação.
 - a) O processo de votação só será liberado quando, pelo menos, dois membros da CPE aplicarem suas credenciais momentos antes do horário de seu início, conforme previsto na Resolução Normativa CFA nº 523, de 22 de SETEMBRO de 2017; e
 - b) Os votos devem ser criptografados com a chave pública do processo eleitoral.

- X - Impedimento de acesso às bases de dados que contenham as senhas e credenciais de login até o encerramento do pleito;
- XI - Monitoramento de “hash” de arquivos e binários (verificação de hash), no ambiente operacional do sistema automatizado para o processo eleitoral, de forma a garantir que, durante o processo eleitoral, em especial, durante as eleições, nenhum arquivo de sistema ou binário de execução seja modificado, e evidenciar a autenticidade e a inviolabilidade do ambiente de hospedagem do sistema eleitoral Web, permitida a plena implantação e operação desse monitoramento por parte da auditoria do CFA ou de empresa especializada contratada pelo CFA para exercício desta auditoria;
- XII - Geração das senhas que serão fornecidas para os eleitores, de acordo com os seguintes critérios:
- a) A senha gerada para um eleitor será única (ou seja, nenhum outro eleitor receberá a mesma senha ainda que a chave de login no sistema seja diferente);
- b) A senha de cada eleitor ficará armazenada e criptografada na infraestrutura que hospedará o sistema, e somente poderá ser utilizada uma única vez para votar;
- XIII - Emissão eletrônica, para cada eleitor, de comprovante de votação ou de justificativa, informando a data, hora e endereço IP utilizado; e
- XIV - O comprovante de votação deverá informar um código, único para cada eleitor, de maneira que o mesmo possa verificar no portal do sistema que seu voto foi realmente computado. Mesmo recurso deverá possuir o comprovante de justificativa.

Todo relatório emitido pelo sistema, incluídos relatório de zerésima, relatório de apuração, comprovante de votação e comprovante de justificativa, devem ser homologados utilizando o verificador ITI em sua última versão. Atualmente esse serviço de homologação está disponível no endereço <https://verificador.iti.gov.br>.

5. PERFORMANCE

Para atendimento da capacidade de execução do sistema automatizado eleitoral, devem ser verificados os seguintes requisitos:

- I - A infraestrutura utilizada (servidores, equipamentos, sistemas, aplicações, firewall e meios de comunicação de dados) deverá suportar, no mínimo, 40.000 (quarenta mil) conexões simultâneas;
- II - A aplicação deverá realizar pelo menos 5.000 (cinco mil) transações completas por minuto;
- III - O ambiente que operará a solução automatizada das eleições deverá suportar votação de 300.000 (trezentos mil) eleitores durante o pleito.

Define-se transação completa o processo: Autenticação do Eleitor, Alteração da Senha de Votação, Efetuação do Voto com a nova senha e Emissão de comprovante de Votação.

6. DISPONIBILIDADE

A infraestrutura utilizada deverá estar hospedada em *data center* ou por meio de *cloud computing*, desde que atendam aos requisitos de segurança e de performance supracitados e ainda comprovem documentalmente:

- I - Certificados, em vigor, baseados na norma ANSI/TIA 942 ou sucessora, quando a hospedagem se der por meio de *data center*, que comprovem que a infraestrutura do local de hospedagem da solução possua:
- a) capacidade de execução, sem interromper a operação dos serviços contratados, de manutenções preventivas e corretivas de forma programada, de conserto, de troca, de remoção ou de inclusão de elementos em ambiente de produção, de teste dos componentes físicos e lógicos do sistema;
- b) mais de uma via de distribuição de energia;
- c) HVAC, quadros de distribuição, gerador e UPS redundantes;
- d) alimentação dual para todos os equipamentos de TI;
- e) cabeamento estruturado que seja dedicado para os serviços contratados; e
- f) disponibilidade mínima de 99,9% para o dia da eleição;
- II - Quanto à informação e aos processos relacionados à hospedagem e continuidade dos serviços e dados providos e mantidos pela solução que se contrata, certificado(s) em vigor, baseados nas normas ISO 9001 e normas da família 27000 que comprove(m), quanto à segurança da informação:
- a) gestão;
- b) controle, inclusive específicos para *cloud computing*, se o serviço assim for fornecido;
- c) medição;
- d) controle; e
- e) qualidade dos processos.

A oferta do serviço por meio de *cloud computing* implicará o compromisso de que a nuvem esteja localizada no Brasil e que atenda e garanta a todas as exigências de certificação para essa modalidade de serviços. As exigências do Cloud Computing serão validadas pela empresa de Auditoria contratada.

Além dos requisitos acima, devem ser identificados os seguintes critérios:

- III - A infraestrutura deverá possuir link redundante de pelo menos 32Mbit/s (16+16);
- IV - A redundância e a alta disponibilidade deverão cobrir todos os componentes, especialmente servidores web, firewall, servidores de bancos de dados e switches; e

V - A aplicação e a infraestrutura que a suportar deverão implementar mecanismo de sincronização de relógio, de maneira a garantir que o horário de início e de término da votação ocorra de acordo com os tempos e o fuso especificados para a eleição.

7. AUDITORIA DA INFRAESTRUTURA E DA APLICAÇÃO

I - A aplicação e a infraestrutura serão auditadas pelo próprio CFA ou por empresa especializada, contratada especificamente para essa finalidade, com o objetivo de aferir o atendimento das exigências deste termo de referência, sistema automatizado do processo eleitoral e seus anexos;

II - A Contratada deverá apresentar ao CFA, para fins de auditoria, relatório detalhado da aplicação e da infraestrutura;

III - A Auditoria analisará:

a) A infraestrutura física do ambiente provido pela contratada, quando couber;

b) A conexão entre os equipamentos, quando couber;

c) A capacidade dos links com a Internet;

d) A aderência da arquitetura aos requisitos estabelecidos no termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos;

e) A aderência ao processo de customização definido em pré-projeto;

f) Concepção do código-fonte, conforme estabelecido em levantamento de requisitos funcionais e não funcionais;

g) O desempenho do aplicativo;

h) Teste de carga;

i) Atualizações de segurança;

j) Hardenização;

k) Licenciamentos;

l) Integridade de arquivos de log;

m) Em bancos de Dados (SGBDR):

- o Espelhamento;
- o Integridade referencial e
- o Assinatura digital dos registros no arquivo de log.

A Auditoria emitirá relatório formal onde constarão as conformidades e não-conformidades a partir de sua análise prevista neste termo de referência.

A contratada executora do sistema automatizado para o processo eleitoral, poderá firmar, a seu critério, termos de confidencialidade com a empresa especializada de auditoria contratada pelo CFA, visando à garantia dos seus direitos de autoria sobre a solução fornecida para o atendimento deste objeto, desobrigando o CFA de qualquer responsabilidade subsidiária na hipótese da empresa de auditoria vir a extrapolar suas competências previstas em contrato.

O relatório, entregue em duas vias, será apresentado em reunião da Comissão Permanente Eleitoral do CFA, na sede do CFA, cujo conteúdo será lavrado em ata e apensado ao contrato objeto deste termo de referência e ao contrato objeto da auditoria.

A CPE poderá, eventualmente, deliberar sobre o relatório, por e-mail, à Contratada executora do objeto deste termo de referência e à Auditoria, com o objetivo de acatar, redefinir e estabelecer os procedimentos corretivos ou preventivos que deverão ser executados.

No caso do relatório apresentar alguma não-conformidade em relação ao termo de referência, a empresa contratada empresa contratada será notificada, com prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, para sanar as não-conformidades e disponibilizar a infraestrutura e a aplicação para outro processo de auditoria.

Caso as não-conformidades não sejam sanadas no prazo previsto ou novas não-conformidades sejam encontradas, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no Contrato, sem se desobrigar da necessidade de corrigir tais não-conformidades.

A aplicação deverá ser submetida a testes de carga, conforme roteiro da prova de conceito descrita no Anexo II do termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral.

Todos os testes e provas previstos nesse termo de referência serão acompanhados por auditoria especializada.

8. SÍNTESE DE RECURSOS ESSENCIAIS DO OBJETO

8.1. VOTAÇÃO EM AMBIENTE WEB

I - Painel de Acompanhamento e de Resultados Finais;

II - Rotinas de Auditoria;

III - Cronograma de execução do projeto ora licitado;

IV - Infraestrutura Tecnológica e Ambiente Computacional:

a) A Contratada deverá responsabilizar-se pela alocação dos equipamentos e das licenças de todos os programas necessários para a realização do objeto;

b) Não será admitida em nenhuma hipótese a utilização de programas não licenciados na execução do contrato, estando a Contratada sujeita às penalidades previstas em legislação específica;

c) A Contratada deverá comprovar a propriedade do *data center* ou apresentar contrato de locação vigente durante um

período de pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores às Eleições e de até a vigência do contrato;

d) A Contratada deverá disponibilizar, à Auditoria, acesso físico ou remoto aos servidores e serviços, no período em que se fizer necessário;

e) Os acessos deverão ser agendados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; e

f) A aplicação deverá dar suporte a:

- o Navegadores Internet Explorer Versão 9, ou superior ou Firefox versão 7.0, ou superior, Chrome 16.0 ou superior; e
- o Marcador HTML a partir da versão 4.01 ou Marcador XHTML a partir da versão 1.0.

8.2. OPERACIONALIZAÇÃO

I - Disponibilização de equipe técnica para resolução de problemas em regime de 24x7, com SLA de 5 minutos para início de correção de requisito, durante a fase de homologação estabelecida na observação 2 do item 10 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO;

II - Disponibilização de equipe técnica, em regime de 24x7 para comunicação e atendimento às demandas da empresa contratada para execução da Auditoria, durante a fase de homologação estabelecida na observação 2 do item 10 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO;

III - Disponibilização de equipe técnica para monitoramento do processo e para garantia do cumprimento de prazos;

IV - Atendimento aos eleitores em geral durante o período da eleição; e

V - Monitoramento da consolidação da votação e atendimento a dúvidas referentes ao painel de acompanhamento.

8.3. GESTÃO DO PROCESSO INTEGRADO

I - Atendimento às ocorrências em tempo real;

II - Monitoramento do tráfego de dados dos CRAs e emissão de alerta à CPE para tratamento de evento inesperado;

III - Acompanhamento on-line do Painel Central de Apuração e do Painel de troca de senha;

IV - Plantão da equipe de *call center* e de técnicos durante todo o período de votação e de apuração;

V - Registros de ocorrências e respectivos relatórios; e

VI - Confirmação de resultados e relatório de pronunciamento formal.

O Sistema eletrônico computacional de eleições em ambiente web a ser contratado deverá observar o Regulamento Eleitoral, de modo a atendê-lo integralmente.

9. MÓDULOS REQUERIDOS

Os módulos requeridos para o sistema são:

SEQ.	MÓDULO
1	Administração do Sistema
2	Candidato
3	Eleição
4	Resultados
5	Usuário
6	Estatísticas/Relatórios

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O cronograma elaborado deverá ser executado conforme os prazos estabelecidos, sob pena de inviabilizar o processo eleitoral. O atraso no cumprimento das etapas do cronograma ensejará multa conforme estabelecerá este termo de referência.

Etapa	Descrição	Prazos	
		Início	Término
1	Assinatura do Contrato	D	
2	Configuração (Ambiente de teste)	D+1	D+10
3	Configuração do Ambiente de Produção	D+1	D+20
4	Análise e Levantamento de Requisitos para customização	D+2	D+11
5	Desenvolvimento / Customização dos Módulos	D+11	D+46
6	Importação dos Dados (Simulação)	D+21	D+41
7	Testes e Homologação do Projeto	D+21	D+41
8	Simulação da eleição (em ambiente de homologação)	D+42	D+45
9	Ajustes, testes finais e homologação final	D+42	D+46
10	Publicação do Edital de Convocação das Eleições em 2018, pela CPE/CFA	19/06/2018	29/06/2018
11	Importação dos Dados (Produção)	16/08/2018	26/08/2018
12	Eleição	17/10/2018	17/10/2018
13	Emissão de comprovantes de votantes	17/10/2018	31/12/2018
14	Emissão de relação de quem votou	18/10/2018	18/10/2018

15	Justificativas	18/10/2018	16/12/2018
16	Emissão de comprovantes de justificativas	18/10/2018	31/12/2018
17	Emissão de relação de quem Justificou	17/12/2018	17/12/2018
18	Outros resultados Finais	A definir	
19	Documentação do Projeto	A definir	

Observações

1 - As datas poderão sofrer alterações em comum acordo entre o Contratante e a Licitante vencedora, desde que não prejudiquem o andamento e a entrega dos serviços no prazo estabelecido; e

2 - As etapas de 1 a 9 integram a fase de homologação do sistema, visando possível customização de produto para atender às regras de negócios e especificações próprias do sistema eleitoral, objeto deste termo de referência.

ANEXO II**PROVA DE CONCEITO****1. OBJETIVO**

A prova de conceito visa a verificar se a licitante classificada demonstra sua capacidade de atendimento aos requisitos exigidos no Termo de Referência, devendo comprovar um conjunto de capacidades que serão descritas no roteiro abaixo.

O não comparecimento da licitante na data e horário agendado pelo pregoeiro implica a desqualificação para a continuidade no certame.

2. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DA PROVA**2.1. DISPONIBILIDADE**

I - A solução deve dispor de, pelo menos, dois servidores web respondendo pelo mesmo IP válido e público.

2.2. SEGURANÇA**2.2.1. Certificado**

I - No início da sessão da prova de conceito, um par de chaves assimétricas - uma pública e uma privada - deverá ser gerado para uso pela aplicação submetida à prova. A chave privada deverá ser encriptada por uma senha secreta digitada pela auditoria. Em todos os locais que se façam necessários o seu uso, deverá ser requisitada a digitação desta senha, de forma a garantir a integridade dos votos registrados no sistema;

II - A solução deverá utilizar certificado de servidor (SSL) para criptografia da conexão com o servidor;

2.2.2. Integridade

I - Ao executar o login, a senha do eleitor não deve trafegar em texto claro entre o cliente e o servidor, independente do uso de criptografia no canal de acesso (SSL);

II - A escolha do eleitor (voto) não deve trafegar em texto claro entre o cliente e o servidor, independente do uso de criptografia no canal de acesso (SSL). Esse voto deve ser encriptado com a chave pública criada no início da sessão da prova de conceito e assinado digitalmente com cada chave privada única de cada eleitor, no cliente, garantindo assim, o sigilo desse voto; e

III - Os registros de log armazenados no sistema devem estar protegidos por mecanismos criptográficos que permitam verificar se algum deles foi alterado, removido ou inserido por outra via que não seja a do próprio sistema sob prova.

2.3. DESEMPENHO

I - Geração de um colégio eleitoral com dados fictícios de, no mínimo, 100.000 (cem mil eleitores). Deverão existir, no mínimo, duas chapas concorrentes em cada unidade da federação;

II - Simulação de uma eleição completa com o colégio eleitoral acima descrito em até 2 (duas) horas ininterruptas;

III - A simulação deverá:

- a) Gerar votos para cada um dos eleitores;
- b) Realizar cada transação (votação) de forma completa, incluindo: Identificação do Eleitor, Alteração de senha, Votação com a nova senha e Emissão de comprovante eleitoral. Registro de todas as operações da transação (votação) deverá ser mantido para verificação da sua completude;
- c) Apresentar, dentre os votos gerados, votos válidos, brancos e nulos para todas as chapas;

d) Realizar os votos por meio do protocolo HTTPS, sendo franqueada a possibilidade de a licitante apresentar essa execução por meio de páginas web.

e) Criptar e assinar digitalmente os votos, no cliente, de forma a inibir tentativas de alteração de seu conteúdo, garantindo assim os seus sigilo e integridade.

Observação: verificada a inserção de votos por outros meios implicará a desclassificação sumária da proponente.

2.4. FUNCIONALIDADE

I - Simulação de transações completas, por meio de navegador;

II - Execução de alterações, inserções e remoções em registros de log a fim de o sistema acusar a ocorrência dessas operações;

III - Execução de alterações, inserções e remoções em registros de voto a fim de o sistema acusar a ocorrência dessas operações durante a apuração.

2.5. DA AFERIÇÃO

I - Para fins de aferição, segue roteiro básico a ser cumprido.

II - A licitante receberá do CFA, antes de iniciar a prova, o resultado esperado para confronto com o resultado obtido ao término da prova;

a) Logo em seguida, deverão ser cumpridos os seguintes passos:

b) Verificação de atendimento ao requisito do item 2.1

c) Verificação de atendimento e execução das ações previstas no item 2.2.1

d) Emissão de relatório de zerésima, mostrando que a base de dados não possui nenhum voto registrado antes do início da simulação da eleição, assinado digitalmente, conforme as normas vigentes da ICP-Brasil;

e) Execução das ações previstas no item 2.3, observados os requisitos do item 2.2.2

f) Execução da apuração da simulação com uso da chave privada criada no item 2.2.1 e observada a requisição obrigatória da senha gerada pela auditoria. Esta será a única forma aceitável para a apresentação do resultado apurado. A possibilidade de a empresa de auditoria obter o resultado da eleição por outro meio, como pesquisa no banco de dados, sem o conhecimento da chave privada, implicará a desclassificação sumária da proponente;

g) Emissão de relatório de resultado de encerramento eleitoral, visando evidenciar que a base de dados possui todos os votos registrados, no final da simulação da eleição, assinado digitalmente, conforme as normas vigentes da ICP-Brasil;

h) Comparação do resultado da simulação com o fornecido à licitante;

i) Execução das ações previstas no item 2.4.

Todos os relatórios deverão ser homologados utilizando o verificador ITI em sua última versão. Atualmente esse serviço está disponível no endereço <https://verificador.iti.gov.br>.

2.6. OBSERVAÇÕES

I - Havendo discrepância entre os relatórios apresentados e os resultados esperados ou se encontrada alguma não conformidade em relação qualquer um dos requisitos exigidos acima, a licitante terá a proposta desclassificada;

II - Todos os programas necessários para a prova de conceito serão de responsabilidade da licitante, não cabendo ao CFA o fornecimento de nenhum programa;

III - Caberá ao CFA fornecer o local físico, acesso a internet e energia elétrica para a prova de conceito, exceto os equipamentos;

IV - O CFA notificará em tempo hábil o Pregoeiro, para que notifique o operador da Contratada para Auditoria que acompanhará o roteiro da prova de conceito;

V - Esta etapa é uma sessão pública e dar-se-á mediante o cumprimento dos demais itens deste termo de referência; e

VI - Se não aprovado, o pregoeiro dará continuidade ao certame licitatório convocando os demais licitantes, por ordem de classificação final da etapa de lances, com o objetivo de cumprir os requisitos do termo de referência; e

VII - Todos os requisitos de segurança e de disponibilidade exigidos na prova de conceito devem ser contemplados na solução a ser provida no ambiente de produção da contratada.

A licitante deverá informar ao CFA, com dois dias de antecedência, as condições necessárias para liberação de serviços de rede requeridas para a execução da prova de conceito.

ANEXO III

SERVIÇO DE CALL CENTER DE SUPORTE DE SEGUNDO NÍVEL

1. OBJETO

A empresa contratada a executar o sistema automatizado para o processo eleitoral deverá prestar serviço complementar de auxílio aos eleitores, via telefone, e-mail e web chat.

Esse serviço deverá atender às seguintes condições:

I - Início dos serviços: 20 (vinte) dias antes das eleições, em horário comercial, horário de Brasília/DF - atendimento aos eleitores, com carga de trabalho de 8 horas diárias, no período das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, de segunda-feira à sexta-feira, com equipe formada por 1 pessoa na primeira semana, 2 na segunda e na terceira semanas e 3 na quarta semana;

II - Horário especial de atendimento: no dia das eleições, de 0 hora às 22 horas, horário de Brasília/DF, com no mínimo 12 atendentes;

III - Disponibilização de página de perguntas mais frequentes, para o serviço de *call center* com roteiros de orientação para operações básicas de análise e configuração de navegadores, bem com outras orientações para saneamento de problemas mais comuns;

IV - Tempo máximo de espera por chamada: 3 minutos, com mensagem programada para indicar a posição do usuário na fila e informando sobre a disponibilidade da FAQ para dúvidas mais comuns;

V - Perfil dos atendentes: perfil padrão de atendimento de *call center*, escolaridade nível médio, idioma português, ressaltando que o atendimento deverá ser feito com cordialidade e educação. Será apresentado um script sobre as principais dúvidas em relação ao processo eleitoral (perguntas e respostas);

VI - A contratação dos atendentes será de responsabilidade da contratada e deverá seguir a legislação que rege a atividade;

VII - A localização do serviço de atendimento será de responsabilidade da contratada, devendo atender plenamente aos serviços exigidos;

VIII - A contratada deverá emitir e fornecer relatórios dos atendimentos, elencando os grupos de solicitações, números totais de atendimentos por canal, bem como seus tempos médios e totais de atendimentos.

A empresa contratada deverá atender às demandas relativas à disponibilidade do serviço e demais orientações sobre o processo eleitoral à sua própria equipe de atendimento aos eleitores. Este serviço é comumente denominado suporte de segundo nível.

ANEXO B

MINUTA CONTRATO

PROCESSO Nº 476900.007062/2017-03

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A
EMPRESA .

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edif. CFA, em Brasília – DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____, Bairro _____, CIDADE/UF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu (sua) Cargo, nacionalidade, estado civil portadora da CI-RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, conforme _____(procuração/contrato), que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 44/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.007062/2017-03 do CFA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de serviço de sistema eletrônico eleitoral via internet, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento das eleições eletrônicas para o pleito de 2018 do Sistema CFA/CRAs.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 - Da Contratante

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;
6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.2 - Da Contratada

1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 62.2.1.1.01.04.057.008.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 Pelo serviço descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ XXX,XX (XXX) por edição, cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade da Coordenação de Desenvolvimento Institucional do CFA.. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, através da Comissão Permanente Eleitoral, Adm. Juliana dos Reis Cardoso, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução deste contrato é de 1 ano a partir da assinatura e da emissão do empenho, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, conforme previsto no art. 57 da lei 8666/93, cuja manifestação deverá ser comunicada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do prazo findo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;
4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7 Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1º)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, de de 2017

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Wagner H. Siqueira

Presidente – CRA-RJ 01-02903

CPF nº 032.298.747-49

CONTRATADA:

Testemunhas:

Referência: Processo nº 476900.007062/2017-03

SEI nº 0107034